

ACÓRDÃO Nº 4610/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.362/2008-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.
3. Recorrente: Luiz Geraldo Ferraz Cornélio (CPF nº 371.202.714-15).
4. Entidade: Município de Serra Talhada/PE.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Antônio Eduardo de França Ferraz (OAB/PE nº 16.101) e André Luiz Pereira de Azevedo (OAB/PE nº 26.099).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Luiz Geraldo Ferraz Cornélio contra o Acórdão nº 5.914/2011-1ª Câmara, por meio do qual este Tribunal conheceu do recurso de reconsideração anteriormente interposto contra o Acórdão nº 6.088/2010-1ª Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão desta 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los com efeitos infringentes;

9.2. em consequência ao disposto no subitem precedente, alterar o juízo anteriormente firmado quanto ao Acórdão nº 5.914/2011-1ª Câmara, dando aos subitens 9.1 e seguintes do mencionado aresto a seguinte redação:

“9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, conhecer dos presentes recursos de reconsideração para, no mérito:

9.1.1. negar provimento ao interposto pelo Sr. Carlos Evandro Pereira de Meneses;

9.1.2. dar provimento ao interposto pelo Sr. Luiz Geraldo Ferraz Cornélio;

9.1.3. em consequência ao disposto no subitem precedente, tornar insubsistente o subitem 9.3 do Acórdão nº 6.088/2010-1ª Câmara;”

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Município de Serra Talhada/PE, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), ao embargante e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.

10. Ata nº 27/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/8/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4610-27/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral